P8 213

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 2020.06.09-01
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Contrato de empreitada global que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Agricolândia, Estado do Piauí, e, de outro, como CONTRATADA a empresa CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.725.914/0001-45, para efetuar os serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas na Zona Urbana do município de Agricolândia.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Agricolândia, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ**, doravante chamada abreviadamente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.976/0001-92, estabelecida na Av. Hugo Napoleão, nº 395, Centro, Agricolândia-PI, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WALTER RIBEIRO ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da carteira de identidade nº 1.423.517, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 411.571.253-87, e, de outro lado, a empresa CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.725.914/0001-45, Inscrição Estadual nº 12.427.716-0, com sede na Rua Antônio Guimarães, 2501, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Leandro Machado Paco, portador do CPF nº 643.531.921-91, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA** têm entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preço nº 002/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar os serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas na Zona Urbana do município de Agricolândia, de acordo com o especificado no Anexo I do Edital da Tomada de Preço nº 002/2020, os quais a CONTRATADA se compromete a executar

conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independente de transcrição, integram este Contrato:

I – Edital da Tomada de Preço nº 002/2020 e seus Anexos;

II - Documentos de habilitação e a proposta de preço da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

O serviço ora contratado foi objeto do processo licitatório mencionado acima, realizado de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II – comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

III – supervisionar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada;

II – atender imediatamente às solicitações de execução dos serviços pela **CONTRATANTE**, feita através de ORDEM DE SERVIÇO;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

IV – assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;

V – utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;

VI – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;

VII – não realizar associação com terceiros, cessão ou

transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE;**
VIII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO
O valor global do objeto do presente Contrato é de **R$ 917.143,34 (novecentos e dezessete mil cento e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).**

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE
O valor do(s) serviços(s) não sofrerá(ão) reajuste(s), a não ser na situação em que as partes entram em acordo conforme o que a Lei determina.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em moeda nacional da seguinte forma:
I - Conforme medições solicitadas pela CONTRATADA e comprovada por equipe designada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA a contento com o objeto da Tomada de Preços nº 002/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução do presente Contrato, correrão à conta dos recursos do Convênio SICONV nº 896596/2019 - Ministério da Integração Nacional/CODEVASF, e as fontes do FPM, ICMS e RP a título de contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:
a. multa moratória, não compensatória, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução da obra, calculada pelo valor do empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

P8 $ 216

b. multa compensatória equivalente ao valor integral ao objeto não realizado, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Agricolândia(PI) no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.
Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Agricolândia-PI, 09 de Junho de 2020

CONTRANTE	CONTRATADO
Walter Ribeiro Alencar Prefeito Municipal	CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI CNPJ nº 02.725.914/0001-45

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Nome: JOSE DA CRUZ GOMES CPF: 503.993.813-68	Nome: CPF:

Ps 2178

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
CNPJ: 06.554.976/0001-92
Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000- Agricolândia (PI)
Fone: (86) 3297-1190e-mail: prefeitura.agri@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020

*A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA**, no Estado do Piauí, inscrito sob o CNPJ n.º 06.554.976/0001-92, por seu Exmo. Prefeito, Senhor **Walter Ribeiro Alencar**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n.º 003/2020:*

RESOLVE:

***ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do processo de licitação – **Tomada de Preço n.º 002/2020**, datada de 19.05.2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA**, em favor da licitante**CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.725.914/0001-45, Inscrição Estadual nº 12.427.716-0, com sede na Rua Antônio Guimarães, 2501, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, com o valor global de **R$ 917.143,34 (novecentos e dezessete mil cento e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)**,conforme art. 43,VI, da Lei n.º 8.666/93 e minuta do contrato que integrou o processo, desde seu nascedouro.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA (PI), AOS09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Agricolândia

P.M. DE AGRICOLÂNDIA/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.09-01
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas na Zona Urbana do município de Agricolândia.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, inscrito no CNPJ nº 06.554.976/0001-92, situado na Av. Hugo Napoleão, nº 395, Centro, Agricolândia - Piauí.
CONTRATADO: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.725.914/0001-45, Inscrição Estadual nº 12.427.716-0, com sede na Rua Antônio Guimarães, 2501, Bairro Parque Piauí, Timon-MA.
VALOR: R$ 917.143,34 (novecentos e dezessete mil cento e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).
VALIDADE: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Agricolândia(PI), 09 de Junho de 2020
Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

Oficio nº 069/2020 Canavieira-PI, 09 de Junho de 2020.

Ilmo.Sr.

Gerente do Banco do Brasil S/A
Floriano-PI

A Prefeitura Municipal de Canavieira, Estado do Piauí, CN 41.522.319/0001-64, neste ato representado por mim, JOAN ALBUQUERQUE ROCHA, AUTORIZO a movimentação da conta ne agencia , agencia 7625-2 e conta 666-1 pelo Secretário Municipal Administração e Finanças, o Sr. Brenno José de Albuquerque Fonseca, C 934.178.023-34 , RG : 2.114.834 e por mim Joan de Albuquerque Rocha C 066.320.843-20 a qual poderá.

Emitir cheques
Abrir contas de depósito
Autorizar cobrança
Utilizar o credito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos extratos e comprovantes
Autorizar debito em conta relativo a operações
Efetuar Resgate/aplicações financeiras
Cadastrar Alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamento por meio eletrônico
Efetuar transferência por meio eletrônico
Consultar conta/aplicação programas repasses recursos Federais-rpg
Liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro
Solicitar saldo/extratos de investimentos e operações
Emitir comprovantes
Encerrar contas e depósitos
Consultar obrigações de débitos autorizados
Atualizar faturamento pelo Gerenciador financeiro

Na certeza de pronto e breve atendimento. Desde já agradecemos,

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant. Escripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracter ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)
Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Fabrício Melo
Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa
Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: publicacao@dompi.com.br
ICP Brasil
EDIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE COM CERTIFICADO DO